

REGULAMENTO PROGRAMA IMEPAC PARA CONCURSOS (PIC) CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC - ARAGUARI

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art.1º. O presente regulamento objetiva normatizar os procedimentos relacionados ao funcionamento das atividades do **PIC (Programa IMEPAC para Concursos)**, pelos alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário IMEPAC Araguari.

Art. 2º. O **PIC** é um programa institucional que propicia aos alunos de graduação o aperfeiçoamento em suas atividades acadêmicas, incrementando seus conhecimentos acerca da escrita, dos conhecimentos gerais e do raciocínio lógico, contribuindo, assim, para ampliação de sua formação geral.

Parágrafo único: São objetivos do PIC:

- I. capacitar o estudante a compreender melhor o mundo dialógico que perpassa os textos, preparando-o para os desafios da academia, bem como de sua vida profissional (cursos e concursos);
- II. desenvolver estratégias para ler, compreender e analisar textos de diferentes gêneros, valorizando, sobretudo, aqueles voltados para as temáticas de conhecimentos gerais;
- III. estimular o raciocínio lógico dos estudantes;
- IV. sensibilizar os alunos sobre a importância de se manter atualizado não somente sobre sua área de formação, mas também sobre conhecimentos gerais e da sua responsabilidade na busca por essa atualização constante; e
- V. viabilizar conhecimentos gerais para auxiliar os alunos na preparação para exames diversos de seleção, permitindo o aperfeiçoamento de suas capacidades interpretativas e ampliação de sua formação geral e profissional.

CAPÍTULO II: DO PROCESSO DE SELEÇÃO E VAGAS

Art. 3º. As vagas para o PIC são limitadas e serão ofertadas semestralmente, por meio de edital, no qual estarão estabelecidas as normas para inscrição e seleção dos candidatos, além do cronograma previsto para execução do programa.

§ 1º. O número de vagas ofertadas será aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º. Os alunos interessados em participar do PIC deverão fazer sua inscrição conforme normas contidas no edital.

§ 3º. Poderão se inscrever no PIC todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IMEPAC.

§ 4º. Parte das vagas do PIC, a ser definida nos editais, serão destinadas aos alunos matriculados no antepenúltimo e penúltimo períodos dos cursos de graduação do IMEPAC, em atendimento a um dos objetivos do programa que é a preparação para a vida profissional, concursos e os diversos desafios do mundo do trabalho.

CAPÍTULO III: DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO PIC

Art. 4º. A avaliação do aproveitamento do aluno no PIC será feita por meio da distribuição de 100 (cem) pontos em 4 (quatro) unidades temáticas, cada uma valendo 25 (vinte e cinco) pontos assim distribuídos:

- I. **10,0 (dez) pontos para a resolução das questões de múltipla escolha.**
- II. **15,0 (quinze) pontos para a resolução de questões discursivas.**

Art. 5º. Ao aluno que cumprir 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de frequência nos encontros síncronos e 60% ou mais de aproveitamento nas atividades avaliativas serão concedidos:

- I. certificado de 40h como Atividades Complementares de Ensino, emitido pela Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura – CEPEC e,
- II. pontuação extra conforme critérios estabelecidos no Art.6º deste regulamento.

Art. 6º. Para fazer jus à pontuação extra estabelecida na alínea II do Art. 5º acima, o aluno deve cumprir 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de participação nos encontros síncronos e 60% ou mais de aproveitamento nas atividades, observados os seguintes critérios:

- I. O(s) ponto(s) extra(s) só poderão ser utilizados para disciplinas cursadas no semestre letivo de participação do aluno no programa PIC.
- II. Caberá ao aluno definir uma única disciplina para a qual utilizará seus pontos extras.

- III. A disciplina definida pelo aluno deve ser informada ao coordenador do curso no dia seguinte ao término da semana de avaliações da 2ª etapa, conforme calendário acadêmico do semestre letivo vigente.
- IV. O professor da disciplina definida pelo aluno se compromete a creditar o(s) ponto(s) extra(s) referentes ao PIC na nota final obtida na segunda etapa de avaliações do semestre letivo em curso.
- V. O(s) ponto(s) extra(s) serão concedidos de acordo com o percentual de aproveitamento dos alunos, conforme tabela abaixo:

PORCENTAGEM DE APROVEITAMENTO	PONTOS EXTRAS CONCEDIDOS
60% a 75%	1,0 ponto
76% a 85%	2,0 pontos
86% a 100%	3,0 pontos

CAPÍTULO IV: DA ORGANIZAÇÃO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art.7º. O PIC é constituído de 4 (quatro) unidades temáticas aprovadas previamente pela Direção de Graduação e Pós-Graduação, as quais são desenvolvidas ao longo do semestre letivo.

Art. 8º. O programa é composto por encontros síncronos realizados via Google Meet e atividades assíncronas postadas no ambiente virtual de aprendizagem AVA - Google Classroom.

§ 1º. Compete ao aluno participar dos encontros síncronos e realizar as atividades no AVA, aprimorando seus conhecimentos, relatando suas dificuldades e interagindo com o professor, tutor e colegas de programa.

§ 2º. O acesso ao ambiente somente será concedido aos e-mails institucionais dos participantes.

§ 3º. O AVA contará com um espaço para a interação entre o aluno, o professor e/ou tutor para esclarecer dúvidas, dar sugestões e outros assuntos que forem pertinentes ao PIC.

Art. 9º. O cronograma de atividades com as unidades temáticas, métodos de avaliação, datas dos encontros síncronos e entrega de atividades síncronas e/ou assíncronas será estabelecido no Edital de Inscrição para o PIC, divulgado semestralmente.

CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 03 de Fevereiro de 2021.

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão